



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

### EDITAL Nº 02/2024 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Para atender a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 a qual estabelece de forma compulsória a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais o Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, em razão da emergência na área de saúde pública, para a contratação temporária, por prazo determinado, para suprir as vagas imediatas e formação de cadastro reserva dentro do prazo de validade deste Edital, visando compor a equipe do Departamento municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria RCAA. conforme função contida na Tabela I do respectivo Edital, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), de acordo com o artigo 2º, V da Lei Municipal no 3.049/2013, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme distribuição de vagas por função e nível de escolaridade apontados abaixo, observados os termos da legislação em vigor, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela 789, de 11 de abril de 2024– **Editais nº 02/2024** – regendo-se sob as normas, disposições e critérios contidos nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa atender a necessidade de excepcional interesse público para o preenchimento de vagas existentes na função temporária de Médico; Enfermeiro ; Médico Auditor e Técnico de Enfermagem, conforme mencionado na Tabela I do presente Edital, dentro do prazo de validade de **01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período** a contar da data da homologação do resultado final, a critério da Prefeitura Municipal de Passos.

1.1.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL, OS CANDIDATOS QUE POSSUIREM VÍNCULO, COMO PROFISSIONAIS QUE ATUEM NOS PRESTADORES DE SAÚDE CREDENCIADOS/HABILITADOS PELO SUS, PARA OS QUAIS IRÃO COMPOR A EQUIPE DE RCAA.

1.1.2. A contratação será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por prazo determinado, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), nos termos do art. 37, IX da CF/88, de acordo com artigo 2º, V, da Lei Municipal nº 3.049/2013 nos termos da legislação vigente, para compor a equipe do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria RCAA.

1.1.3. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Passos ([www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br)) e será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº. 789, de 11 de abril de 2024

1.1.4. Conforme disposto no art. 3º da Lei nº 3.049/2013, os atos oficiais relativos à divulgação, publicação de resultados, homologação Processo Seletivo inclusive convocações dos classificados serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

publicados na Imprensa Oficial do Município de Passos (Mural) e no site da Prefeitura Municipal de Passos ([www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br)).

**1.1.5.** Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizadas pelo Município de Passos, por meio de *afixação na prefeitura e Câmara Municipal, bem como disponibilizado no site do Município de Passos - Menu Rápido - Concursos e Processos Seletivos* ([www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br)).

**1.2.** As atribuições básicas das funções estão descritas no **Anexo I** deste Edital, sendo que serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

**1.3.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**1.4.** A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame, bem como fica condicionada ao critério de conveniência e oportunidade por parte da Administração a prorrogação dos contratos provenientes do presente processo seletivo, podendo haver a rescisão de tais instrumentos a qualquer tempo, conquanto constatado não restar presentes os elementos necessários para a prorrogação destes.

**1.5.** A função, o número de vagas, a Escolaridade e Requisitos exigidos, o Salário, a Jornada e Trabalho, está estabelecido na Tabela I, deste Edital, conforme especificada abaixo, sendo que o aceite em participar do certame implica de forma tácita na aceitação das disposições constantes do processo seletivo:

**1.5.1.** NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL, NO CASO DE POSSUIREM VÍNCULO, COMO PROFISSIONAIS QUE ATUEM NOS PRESTADORES DE SAÚDE CREDENCIADOS/HABILITADOS PELO SUS, PARA OS QUAIS IRÃO COMPOR A EQUIPE RCAA.

TABELA 1

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	Nº VAGAS*		CH DIA/SEM	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)
		Cadastro Reserva *	Reserva para PCD**		
Médico	-Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe - CRM	01		2 a 4 horas/ dia 10 a 20 horas/ semanais	R\$ 76,23 a hora + vantagens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**Estado de Minas Gerais**

Médico Auditor	-Ensino Superior completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe - CRM, além de experiência profissional comprovada mínima de 02 (dois) anos de atuação em serviços públicos de saúde e mínimo de um ano na área específica de regulação, controle, avaliação e auditoria. (Lei Municipal n°. 3.141/2015)	02		2 a 4 horas/dia 10 a 20 horas/semanais	R\$ 76,23 a hora + vantagens
Enfermeiro	- Ensino Superior completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe - Coren	02		8 horas/dia 40 horas semanais	R\$ 4.302,91 + vantagens
Técnico de Enfermagem	- Ensino Médio completo e Curso Técnico Completo em técnico de Enfermagem. -Registro no Conselho de Classe - Coren	02		8 horas/dia 40 horas semanais	R\$ 2.558,62 + Vantagens

Obs: Contratação por prazo determinado para atender a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023, até que seja realizado concurso público, visando operacionalizar a equipe do Departamento I de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria RCAA.

Legenda:

- 1- (\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.
- 2- (\*\*) Reserva de vagas pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal no 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.

**1.6.** No presente Processo Seletivo Simplificado público a disputa pelas vagas será por função específica, atendendo a especificidade de atuação, visando suprir a demanda de pessoal existente no Departamento de Regulação Controle, Avaliação e Auditoria, conforme quadro de vagas (Tabela I), constante deste edital.

**OBSERVAÇÃO:** Tendo em vista que no presente Processo Seletivo Simplificado o número de vagas por função temporária é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10%. Caso haja a necessidade de abertura de 5 (cinco) vagas, ao longo do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, a quinta vaga será necessariamente destinada aos candidatos com deficiência, este fato faz com que independentemente da pontuação final de todos os candidatos, a quinta vaga seja reservada ao candidato com deficiência que obtenha maior pontuação dentro deste grupo seletivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

**1.7.** A carga horária inicial para a função constante no item 1.5 poderá ser modificada pelo Município, por interesse da Administração Municipal, em razão de demanda de serviço e de acordo com suas necessidades e conveniências, desde que devidamente justificado, devendo ser observado a carga horária máxima prevista em lei para a função exercida.

**1.8.** A alteração da carga horária será previamente comunicada ao contratado com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis.

### II- DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

**2.1.** Os requisitos básicos para contratação na função são os especificados a seguir:

**2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

**2.1.2.** Ter sido classificado neste Processo Seletivo;

**2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1o, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal no 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

**2.1.4.** Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2.1.5.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar na data da contratação;

**2.1.6.** Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;

**2.1.7.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme o especificado na **Tabela I**, constante no Item I - Das Disposições Preliminares, deste Edital;

**2.1.8.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;

**2.1.9.** Não registrar antecedentes criminais;

**2.1.10.** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em função Pública;

**2.1.11.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

**2.1.12.** Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

**2.1.13.** No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em nova função;

**2.1.14.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho conforme exames médicos solicitados pela Prefeitura Municipal de Passos.

### III- DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital; Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, das 09h00min do dia 16/04/2024 às 23h59min, do dia 18/04/2024, no endereço eletrônico: <https://www.passos.mg.gov.br/processo-seletivo-saude-2024>. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

**3.2. Para inscrição os candidatos deverão anexar a seguinte documentação:**

- I - Documento de identificação - CPF e RG
- II - Carteira de identidade profissional (COREN – MG ou CRM-MG) ;
- III- Comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação do Conselho;
- IV- Documento de comprovação de escolaridade mínima exigida;Diploma/Certificado (frente e verso)
- V- Documento de comprovação títulos e certificados; (frente e verso)
- VI - Documento de comprovação de experiência na área pretendida.
- VII - Instrumento de procuração e documento do procurador se for o caso.
- VIII - Em caso de deficiência, laudo médico especificando a deficiência de que é portador e que a mesma é compatível com o exercício da função pretendida

**3.2.1** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento

**3.2.2..** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido certame, será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

**3.3.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**3.4.** Conforme art 3º, I, da Lei 1.3726/18; será permitida a inscrição por *procuração particular*, com firma reconhecida em cartório, mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada obrigatoriamente do documento de identidade do procurador, que deverá ser anexado .

**3.5.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador.

**3.6.** Toda a documentação referente ao item 3.2 e que comprove formação e ou experiência deverão ser devidamente autenticadas em cartório ou conforme o disposto na LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, no ato de entrega dos documentos por ocasião da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

**3.6.1.** O candidato que optar pela autenticação conforme Lei nº. 13.726/2018I, por ocasião da contratação deverá apresentar as cópias e os originais, dentro de envelope aberto onde o responsável pelo recebimento, fará a conferência da autenticidade dos documentos, apondo o carimbo “confere com o original.

**3.7.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**3.8.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

**3.9. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS CONSTITUEM INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, CABENDO À COMISSÃO EXAMINADORA O DIREITO DE EXCLUIR DO PROCESSO SELETIVO AQUELE QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INVERÍDICAS AINDA QUE O FATO SEJA CONSTATADO POSTERIORMENTE, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS.**

**3.10.** Uma vez efetivada a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas.

**3.11.** O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

**3.12.** A documentação apresentada deverá corresponder à função pleiteada, sob pena de desclassificação.

**3.12.1.** A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

### **IV– DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**4.1.** Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para as funções previstas neste procedimento, cuja atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**4.2.** Os candidatos com deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40.

**4.3.** Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 10%, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

**4.3.1.** Os candidatos classificados na listagem de candidatos com deficiência serão convocados às vagas abertas para a função para a qual se candidataram, quando da convocação da 11ª vaga, 21ª, 31ª, e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 05 vagas.

**4.4.** A condição de deficiente será assinalada na **ficha de inscrição**, mas a comprovação se dará no momento da convocação para contratação, mediante apresentação de laudo médico, que especifique claramente a deficiência de que o candidato é portador e se esta é compatível com o exercício da função pleiteada.

**4.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

**4.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pelo Município Passos, por meio de perícia médica oficial, no momento da convocação, que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e laudo médico apresentado;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**4.6.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do certame.

### **V- DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1. Da habilitação:** Estarão habilitados os candidatos cuja documentação esteja completa e em acordo com as exigências dos Itens II, III e IV deste Edital.

**5.1.2.** Uma vez verificada a inexistência, rasura ou casos em que a documentação esteja incompleta, o candidato será desclassificado do presente certame.

**5.2. Da Avaliação e Classificação dos Títulos:** A análise dos documentos apresentados será realizada pelos membros da Comissão Examinadora constituída para esta finalidade e a classificação dos candidatos inscritos/habilitados far-se-á de acordo com a formação/habilitação específica para a função pretendida, observados os critérios/ requisitos para atuação no local onde o candidato exercerá suas atividades, qual seja Departamento de Regulação Controle, Avaliação e Auditoria, a seguir apresentados. Conforme disposto no item anterior 1.5.1, não poderão participar do presente edital, para os cargos de médico e médico auditor, no caso de possuírem vínculo, como profissionais que atuem nos prestadores de saúde credenciados/habilitados pelo sus, para os quais irão compor a equipe rcaa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

5.2.2. Os certificados deverão conter de forma legível as informações necessárias, tais como carga horária, data de emissão, assinatura, instituição de ensino etc, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

TABELA 2

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR : MEDICO; MÉDICO AUDITOR E ENFERMEIRO			
Título	Documento exigido para a comprovação dos requisitos mínimos não serão pontuados.	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma de Doutor, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, <b>ou</b> Certificado de Conclusão de Curso e obtenção da titulação, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. <b><u>(Será pontuado no máximo 2 certificados/diplomas)</u></b>	2 pontos	4 pontos
Mestrado	Diploma de Mestre, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, <b>ou</b> Certificado de Conclusão de Curso e obtenção da titulação, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. <b><u>(Será pontuado no máximo 2 certificados/diplomas)</u></b>	2 pontos	4 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) *	Diploma de Conclusão de Curso de Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, <b>ou</b> Certificado/Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, indicando o número de horas e o período de realização, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, <u>com carga horária mínima de 360 horas.</u> <b><u>(Será pontuado no máximo 2 certificados/diplomas)</u></b>	2 pontos	4 pontos
Total			12
CARGO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Título	Documento exigido para a comprovação	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso de aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento, <u>com carga horária mínima de 120h</u> , emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, <b>ou</b> Certificado/Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, indicando o número de horas e o período de realização, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. <b><u>(Será pontuado no máximo 2 certificados/diplomas)</u></b>  <b>Obs: Não serão computados cursos com carga horária inferior a carga horária mínima, nem tão pouco serão somados para alcançar a carga horária mínima.</b>	1 ponto	2 pontos
Total			02

**OBSERVAÇÃO: SOMENTE SERÃO PONTUADOS OS DIPLOMAS OU CERTIFICADOS NAS ÁREAS DE: GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, AUDITORIA, REGULAÇÃO EM SAÚDE, OU ÁREAS ESTRITAMENTE RELACIONADAS COM O SERVIÇO QUE SERÁ DESENVOLVIDO PELO PROFISSIONAL NO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

### 5.3 Experiência profissional na área pleiteada:

TABELA III

EXPERIENCIA COMPROVADA	DOCUMENTO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
<b>Experiência Profissional na área de regulação de saúde, auditoria, gestão em saúde e/ou em áreas estritamente relacionadas ao serviço que será executado.</b>	Certidão de Contagem de Tempo original, expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo Responsável Legal do órgão  Cópia autenticada de anotação da contratante; CTPS, ou seguida do original.	<b>1 ponto por ano de efetivo exercício.</b>  <b>Sendo computado 1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, com pontuação máxima de 5 pontos</b>	5,0 pts
Total			5,0 pts

*OBSERVAÇÃO: Para tempo de experiência concomitante não será pontuado duas vezes no mesmo item.*

**5.3.1.** Não será considerada a contagem de tempo que não explicita o período trabalhado e a área pleiteada pelo candidato. Sendo pontuada somente as áreas diretamente relacionadas ao serviço que será executado.

**5.3.2.** Os documentos deverão estar legíveis, datados e assinados pelo gestor do órgão declarante, sem rasuras, bem como em papel timbrado da instituição.

**5.3.3.** Não serão aceitos documentos fora da data, horário e local indicado para as inscrições.

**5.3.4.** O tempo de experiência será computado em dias efetivamente trabalhados, no mínimo 01 ano completo de serviço, fixando-se o termo de **31/03/2024** para contabilização do tempo de experiência do candidato.

**5.4.** Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada ou acrescida documentação fora do prazo estipulado.

**5.5.** A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima (requisito mínimo), conforme item 7.2 e daí por diante terá caráter meramente classificatório. Caso o candidato apresente somente a documentação constante dos requisitos mínimos este será classificado mas não terá pontuação.

**5.6.** A nota final será constituída do somatório dos pontos corridos obtidos pelo candidato.

## VI- DO RESULTADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

**6.1. Do Resultado Provisório** - após análise dos documentos apresentados será divulgada uma lista contendo a *classificação provisória* em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por área pleiteada.

**6.1.2.** O resultado provisório será publicado no site oficial no endereço [www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br) e afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**6.1.3.** O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item 5 deste Edital.

**6.1.4.** Serão desclassificados os candidatos que não satisfizerem os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

**6.1.5.** Na hipótese de empate será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Candidato que tiver maior idade (nasceu primeiro).
- c) Ao candidato que tiver maior experiência profissional na área para a qual se inscreveu;
- d) Ao candidato que apresentar a maior nota na formação acadêmica.

**6.1.6.** Não haverá publicação de lista de candidatos inabilitados ou eliminados.

### VII- DOS RECURSOS

**7.1.** Caberá recurso da classificação, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser enviado via e-mail para [recursos.editaissaude@passos.mg.gov.br](mailto:recursos.editaissaude@passos.mg.gov.br), **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado provisório, encerrando às 17h00 do último dia** do conforme cronograma Anexo IV deste Edital.

7.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

7.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

**7.2.** Os recursos serão julgados, pela Comissão Examinadora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua interposição, seguindo cronograma do Anexo IV.

**7.3.** Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.

**7.3.1.** Não será conhecido o recurso que:

- a) For interposto fora do prazo;
- b) Não estiver de acordo com as exigências especificadas nos itens deste edital.

**7.4.** As respostas dos recursos serão publicadas no site oficial, no endereço [www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br), bem como no mural de avisos da Municipalidade, por número do protocolo da ficha de inscrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

**7.5 - DO RESULTADO DEFINITIVO** - Após a publicação das respostas aos recursos interpostos será publicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o **Resultado Definitivo** no endereço [www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br), do qual não caberá mais qualquer recurso.

**7.5.1. Não** será aceito revisão de recursos ou recursos de recursos.

**7.5.2** O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto de Homologação que será publicado no site oficial no endereço [www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br), bem como no mural de avisos da Municipalidade.

**7.5.3.** O resultado definitivo ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, desde que fundamentado, quando constatado erro material e/ou de análise dos documentos apresentados. Neste caso deverá ser editado um novo Decreto Homologatório.

**7.5.4.** A modificação do resultado definitivo que determinar uma reclassificação dos candidatos, terá como consequência imediata a extinção dos contratos eventualmente celebrados daqueles que não tiveram alcançada pontuação suficiente para a contratação em face da nova classificação.

### VIII – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DOS CONTRATOS

**8.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do Decreto Homologatório que homologar o resultado final, podendo ser prorrogado por igual período .

**8.2.** Os contratos firmados terão validade de 1 (um) ano, a contar da data da Contratação, podendo ser prorrogado por igual período desde que presente o interesse entre as partes e poderão ser rescindidos antes do término de vigência do presente, caso haja interesse da administração ou não permaneçam os pressupostos essenciais para sua manutenção.

**8.3.** Havendo necessidade, os contratos firmados poderão ser prorrogados/renovados pelo prazo máximo previsto em lei, desde que tenham sido firmados dentro da vigência deste processo.

### IX- DA ASSINATURA DO CONTRATO

**9.1.** Os candidatos aprovados no presente certame, poderão ser convocados de acordo com a necessidade e interesse público.

**9.2.** Uma vez convocado, o candidato deverá apresentar-se junto ao Setor de Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passos, na Praça Geraldo da Silva Maia, n.º 175 – Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, munido dos documentos abaixo relacionados acompanhado dos respectivos originais para conferência, sob pena de sua desídia ser considerada como renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, devendo ser convocado o próximo classificado da lista.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

**9.3.** Os documentos para assinatura do contrato são os seguintes:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 de frente, colorida e recente;
- b) Original e Fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento, e de Nascimento de filhos;
- c) Original e Fotocópia do cópia do Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: <http://TSE.jus.br>;
- d) Original e Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número, série e data da emissão), ou carteira de trabalho digital;
- f) Original e Fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
- g) Original e Fotocópia do CPF;
- h) Original e cópia CPF dos dependentes;
- i) Original e Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- k) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário. (Art. 37, XVI e Art. 40, § 6º, CF/88);
- l) Certidão de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
- m) Certidão Negativa Criminal emitida no endereço eletrônico do TJMG - 1º e 2º Instância: <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>
- n) Original e Fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
- o) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
- p) Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública;
- q) Caderneta de vacinação ou documento equivalente, quando filho menor de 07 anos;
- r) Comprovante de frequência escolar dos filhos, a partir de 07 anos de idade;
- s) Atestado médico de saúde, que será homologados pela Médica Perita devidamente credenciada pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- t) Em caso de deficiência, laudo médico especificando a deficiência de que é portador e que a mesma é compatível com o exercício da função pretendida, deverá ser, obrigatoriamente, homologado pelo médico perito do Município; e
- u) Original e fotocópia dos documentos solicitados para a inscrição, títulos, certificados, documentos que comprovem experiência de acordo com a área pleiteada devidamente autenticados ou deverá ser apresentadas as fotocópias à vista dos documentos originais ;
- v) Outros documentos eventualmente solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

**9.4.** Não será permitida a cumulação de cargos, exceto quando houver comprovadamente compatibilidade de horários e desde que preencham os requisitos do Art. 37 da Constituição Federal citado abaixo:

***“Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:***

***XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

*compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.*

*a de dois cargos de professor;*

*a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*

*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*

*XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."*

**9.5.** É condição essencial para a assinatura do contrato a apresentação dos documentos mencionados no item 9.3. e dos documentos anexados em PDF no momento da inscrição e da sua regularidade. A não apresentação da documentação prevista ou a sua irregularidade conforme implicará na não realização do contrato ou a sua nulidade se celebrado sem esse requisito essencial. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no local, data e hora estabelecidas, exceto quando houver justificativa prévia por escrito, quando poderá ser designado para outra ocasião.

**9.6.** As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo;

**9.7. A classificação final no presente certame não assegurará o ingresso automático como servidor da Municipalidade, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 021/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 030/2007.**

### **X – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os contratos originados deste processo seletivo simplificado reger-se-ão em conformidade com a Lei Municipal n.º 3049/2013, Lei Complementar nº. 021/2006, e no que couber, especialmente quanto aos direitos, deveres e ao processo administrativo disciplinar, bem como as demais legislações correlatas.

**10.1.1.** Conforme Lei Municipal 3.049/2013 as contratações serão por 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogável, observado pela administração o princípio da conveniência e oportunidade.

**10.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Examinadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**10.3.** É legalmente competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Passos, estado de Minas Gerais.

Passos, 16 de abril de 2024

**DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES / ÁREA DE ATUAÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>
Médico	<ul style="list-style-type: none"><li>- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica dentro de sua especialização;</li><li>- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;</li><li>- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;</li><li>- realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;</li><li>- realizar pequenas cirurgias;</li><li>- efetuar a notificação compulsória de doenças;</li><li>- prestar atendimento em urgências clínicas;</li><li>- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;</li><li>- assessorar a elaboração e participar de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;</li><li>- proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;</li><li>- realizar reuniões com familiares de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;</li><li>- participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;</li><li>- encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;</li><li>- promover reuniões com profissionais da área para discutir qual a melhor conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;</li><li>- levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas pela equipe sobre a melhoria na saúde da população;</li><li>- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados a população;</li><li>- participar do planejamento das ações na área da saúde;</li><li>- participar da organização dos serviços de saúde;</li><li>- atuar em funções cujas atividades referem-se à saúde e</li></ul>	<p><b>Departamento de Regulação Controle, Avaliação e Auditoria - podendo executar atividades <i>in loco</i> - nos prestadores SUS credenciados</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**Estado de Minas Gerais**

	<p>serviços sociais, ensino e pesquisa;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- prescrever através de nomenclatura genérica conforme determinação legal;</li><li>- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</li><li>- Executar demais procedimentos de competência técnica da área conforme determinação do CRM-MG.</li></ul>	
Enfermeiro	<p>planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- coordenar o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública onde atua e supervisionar os serviços e unidades de enfermagem;</li><li>- prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem e protocolos de serviços;</li><li>- desenvolver a sistematização da assistência de enfermagem (SAE);</li><li>- realizar consultas de enfermagem;</li><li>- realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;</li><li>- atualizar os dados do Sistemas de Informações de Saúde (SIS);</li><li>- realizar análise do comportamento epidemiológico das Doenças de Notificação Compulsória;</li><li>- participar da supervisão, controle e execução das ações de imunização no Município, tais como bloqueios e campanhas;</li><li>- investigar os óbitos de mulheres em idade fértil, óbitos maternos e infantis;</li><li>- monitorar as paralisias flácidas e agudas;</li><li>- monitorar as doenças diarreicas agudas;</li><li>- investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais;</li><li>- participar do planejamento, elaboração, execução e da avaliação da programação de saúde;</li><li>- prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde;</li><li>- participar da elaboração, planejamento e avaliação de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;</li><li>- prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive com membro das respectivas comissões;</li><li>- participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos</li></ul>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**Estado de Minas Gerais**

	<p>pacientes durante a assistência de Enfermagem;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;</li><li>- prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém-nascido;</li><li>- participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;</li><li>- acompanhar a evolução do trabalho de parto;</li><li>- executar a assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia;</li><li>- participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo e da população em geral;</li><li>- participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;</li><li>- participar do desenvolvimento de tecnologia para assistência à saúde;</li><li>- participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;</li><li>- participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;</li><li>- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</li></ul>	
<p>Técnico de Enfermagem</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar, juntamente com as equipes de saúde, psicossocial e segurança, ações de Atenção Primária;</li><li>- Realizar procedimentos e atividades da área de saúde segundo prescrições e sob supervisão do enfermeiro;</li><li>- Executar procedimentos de admissão do IPL na Unidade Prisional, priorizando os acometidos por doenças em geral e realizando os devidos encaminhamentos aos profissionais responsáveis em dar andamento no cuidado;</li><li>- Executar procedimentos de transferência do IPL, viabilizando a continuidade do tratamento na Unidade de destino;</li><li>- Executar as indicações do PIR, avaliando a evolução do IPL de acordo com suas atribuições técnicas;</li></ul> <p>6. Registrar os atendimentos realizados ao IPL no SIGPRI e demais sistemas de informação;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preparar e administrar os medicamentos conforme prescrição médica ou do enfermeiro;</li><li>- Participar em reuniões de trabalho e capacitações internas e externas;</li></ul>	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promover a higiene e conforto dos privados de liberdade;</li><li>- Fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames;</li><li>- Relatar as intercorrências, aferição de sinais vitais, diurese, drenagens e demais informações de saúde dos privados de liberdade no prontuário;</li><li>- Ministrando alimentação e promover mudanças de decúbito sempre que prescrito e/ou necessário;</li><li>- Executar ações assistenciais de enfermagem próprias da área de atuação do Auxiliar/Técnico em Enfermagem;</li><li>- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas funções;</li><li>- Participar da assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos presos;</li><li>- Preparar os IPLs para consultas e exames, orientando-os sobre a realização dos mesmos;</li><li>- Orientar e auxiliar os IPLs, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;</li><li>- Preparar e administrar medicações via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica;</li><li>- Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do IPL;</li><li>- Manter o ambiente organizado, executando atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas;</li><li>- Propor aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estejam avariados ou desgastados;</li><li>- Realizar controle e registro das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;</li><li>- Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;</li><li>- Realizar campanhas e projetos na Unidade Prisional, em parceria com a equipe de saúde e sob supervisão;</li><li>- Solicitar escoltas externas de IPLs apresentando justificativa da demanda da enfermagem;</li><li>- Executar demais procedimentos de competência técnica da área, conforme determinação do COREN;</li><li>- Promover a correta alimentação e manter atualizados os bancos de dados e sistemas de informação de sua competência;</li><li>- Participar de mutirões de saúde em outra UP, quando convocado;</li></ul>	
--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**Estado de Minas Gerais**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Participar de reuniões de CTC, na ausência do Enfermeiro.</li></ul>	
Médico Auditor	<ul style="list-style-type: none"><li>- executar avaliação técnica dos laudos, com base em protocolos de acesso;</li><li>- participar na elaboração e implantação de protocolos operacionais, definindo fluxos de trabalho, pautado nos contratos e pactuações, bem como divulgar entre as partes envolvidas no processo regulatório;</li><li>- atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados;</li><li>- executar a avaliação técnica dos laudos, verificando as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, bem como proceder à classificação de prioridade, agilizando o acesso para os usuários portadores de quadros clínicos mais graves;</li><li>- autorizar ou não a realização do procedimento ambulatoriais e hospitalares, verificando o preenchimento adequado do laudo médico e disponibilidade de recursos;</li><li>- indicar aos responsáveis a necessidade de desenvolvimento de recursos humanos, subsidiando o programa de educação permanente; acompanhar a regulação do acesso aos serviços de saúde, através de visitas e supervisão nos estabelecimentos de saúde, emitindo relatórios com o objetivo de monitorar o processo de trabalho, funcionamento e resultados; prestar suporte operacional e informacional aos estabelecimentos de saúde na atuação relacionada ao sistema de gestão;</li><li>- registrar e responder as solicitações recebidas nas modalidades assistenciais envolvidas no seu escopo de atuação;</li><li>- elaborar aplicativos para monitoramento do seu processo de trabalho;</li><li>- apoiar no preparo e execução de treinamentos e capacitação das equipes de profissionais dos estabelecimentos de saúde quanto a utilização dos procedimentos e fluxo de atendimento no sistema de regulação;</li><li>- emitir relatórios e expressar opinião sobre as perspectivas institucionais diante do impacto detectado no funcionamento no sistema de gestão, sobre a adoção de novas medidas para a superação de problemas identificados;</li><li>- avaliar a estrutura dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade estabelecidos;</li><li>- auditar os serviços hospitalares, ambulatoriais públicos ou privados, procedimentos de alto custo, hemoterapia, órtese-</li></ul>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

	<p>prótese (prontuários médicos, laudos médicos, fichas clínicas, fichas de atendimentos ambulatoriais), de acordo com a legislação aplicável pelo Sistema Único de Saúde (SUS);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- realizar auditorias programadas para verificação "in Loco" da qualidade da assistência prestada aos pacientes do SUS, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, instrumentais e materiais necessários para realização de procedimento nas Unidades de Saúde sob Gestão Municipal;</li><li>- realizar auditorias especiais para apurar denúncias ou indícios de irregularidades junto aos gestores e/ou prestadores de serviços do SUS;</li><li>- realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS;</li><li>- executar outras atividades inerentes à função, ou que lhes forem delegadas;</li><li>- ter conhecimento pleno e integrado da Medicina, Noções de gestão, economia em saúde, farmacoeconomia, cálculos atuariais, mutualismo, sistemas de saúde, ANS, ANVISA, direitos do consumidor, legislação em geral, protocolos médicos, medicina baseada em evidências, OPMES, comunicação, administração de conflitos;</li><li>- disponibilidade para visitar estabelecimentos de saúde no município;</li><li>- ter postura crítica, segurança diante do que faz exercer as funções com honestidade e com postura ética; ter conhecimentos básicos de informática;</li><li>- ter habilidade de trabalhar com números e elaborar relatórios analíticos.</li><li>- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</li></ul>	
--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

### ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

<b>Nome do candidato:</b>			
<b>RG</b>	<b>CPF</b>		<b>Data de Nascimento</b>
<b>Endereço</b>	<b>Número</b>	<b>CEP</b>	<b>Complemento</b>
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>
<b>Telefone</b>	<b>Telefone</b>		<b>E-mail</b>
<b>Função Pleiteada:</b>			

#### FATOS E FUNDAMENTOS DO RECURSO:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Passos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024</b>		
<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
01	Publicação do Edital	16/04/2024
02	Período de Inscrição	16/04/2024 a 18/04/2024
03	Análise dos documentos apresentados pela Comissão Examinadora	23/04/2024 a 25/04/2024
04	Publicação Resultado Provisório	26/04/2024
05	Prazo para Interposição de Recursos	26/04/2024 a 29/04/2024
06	Avaliação dos Recursos	30/04/2024 a 02/05/2024
07	Publicação do Resultado Final	03/05/2024
08	Publicação do Decreto Homologatório	06/05/2024